



Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ



Número da Nota
000000000000041/A
Código de Verificação
RZRJRX4EC

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA PORTOVELHENSE -

Data/Hora da Emissão 02/08/2023 08:51		Competência 08/2023	
Município de Prestação do Serviço Porto Velho/RO	Regime de Tributação MEI		Exigibilidade do ISSQN Não Exigível

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social LEILANE DANTAS FERREIRA 01270322230			CNPJ 43.213.752/0001-43	
Endereço RUA JOSE FERREIRA		Número: 3202	Complemento	
Bairro VISTA ALEGRE DO ABUNA	Cidade PORTO VELHO		UF RO	CEP 76846-000
Inscrição Municipal 419	Email EXTREMA24HORAS@HOTMAIL.COM			

TOMADOR DE SERVIÇOS/DESTINÁRIO

Nome/Razão Social CRISTIANE LOPES DA LUZ BENARROSH			CNPJ/CPF 78147867204	
Endereço Praça dos Três Poderes		Número: 618	Complemento Zona Cívico-Administrativa	
Bairro Zona Cívico-Administrativa	Cidade Brasília		UF DF	CEP CEP: 7016
Inscrição Municipal	Email dep.cristianelopes@camara.leg.br			País BRASIL

CÓDIGO DO SERVIÇO

023.001 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviço de mídia, divulgação de atividade parlamentar da Deputada Federal Cristiane Lopes, no site de notícias Ponta do Abunã (www.extrema24horas.com.br); bem como, nas redes sociais do site, no período de 01 a 31 de julho de 2023.

Nota Fiscal quitada.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO

R\$ 600,00

Valor Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISSQN (R\$)	ISSQN Retido (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Informações Complementares:

Esta NFS-e foi emitida conforme Lei Complementar n°. 456, de 03 de maio de 2012 e Decreto n°. 12.879/2012.
Empresas optantes do Simples Nacional não geram créditos para desconto do IPTU, conforme inciso III do Parágrafo Único do Art. 2 da Lei Complementar n° 456/2012.
O ISSQN incidente sobre o serviço discriminado nesta NFS-e é devido no Município de Porto Velho/RO.
Nota Fiscal não sujeita à retenção do ISSQN na fonte, conforme Art. 21,§ 4°, IV da LC 123/2006.